



NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 111, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50201953/2012**, de interesse de **FELIPE RIBEIRO CRISPIM**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 22, 23 e 24, da Quadra 09, situados à Rua Beijamim do Prado, Residencial Santa Fé, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 22/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22/24	Área 900,00m²
Frente para a Rua Beijamim do Prado	30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 11, 10 e 09	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

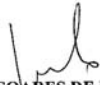
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de maio de 2013.



NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 112, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50523101/2012**, de interesse de **SILVIA DASILVA BASTOS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 49, situados à Avenida C-4, Rua C-38, Rua C-25 e Avenida C-6, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/14	Área 6.936,04m²
Frente para Avenida C-4	88,00m
Fundo confrontando com a Rua C-25	93,00m
Lado direito confrontando com a Rua C-38	58,00m
Lado esquerdo confrontando com Avenida C-6	53,00m
Pela linha curva Avenida C-6 com Avenida C-4	D=15,70m
Pela linha de chanfrado Avenida C-4 com Rua C-38	7,07m
Pela linha de chanfrado Rua C-38 e Rua C-25	7,07m
Pela linha de chanfrado Rua C-25 com Avenida C-6	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis